Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 783 DE 22 DE MARÇO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA".

Art. 1º. - O expediente da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, passará a ser prestado de segunda a sexta-feira/ dentro dos seguintes horários:

I - Serviços Internos das 11.30 horas às 18.00 horas.

II - Para atendimento do público das 12 às 17 horas.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de abril de / 1978.

Art. 3º. - Fica derrogada a Lei nº. 204 de 06/11/61, / bem assim revogadas as demais disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 31 de março de 1978.

Manoel Guilherme Barbosa
=Prefeito Municipal=